

## RESOLUÇÃO DIREX Nº 73/2026

Cria o Núcleo Especializado de Infraestrutura e Serviços (NEIS), no âmbito da Diretoria de Operações, e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, no uso das competências previstas nos incisos II e III do art. 14 do Estatuto da Agência, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e observado o disposto da Resolução CDA nº 33, de 2026;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da organização administrativa da Agência, com vistas à eficiência institucional, ao alinhamento às demandas decorrentes da execução das políticas públicas sob sua responsabilidade e à implementação de reestruturação organizacional no âmbito da Diretoria de Operações;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Núcleo Especializado de Infraestrutura e Serviços (NEIS), no âmbito da Diretoria de Operações, com a finalidade de planejar, integrar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de infraestrutura institucional, manutenção predial, serviços terceirizados continuados e apoio administrativo da Agência, necessários ao funcionamento da sede administrativa e dos escritórios regionais.

Parágrafo único. O NEIS constitui instância técnica especializada responsável por gerir, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à infraestrutura institucional, à manutenção predial, aos serviços terceirizados continuados e ao apoio administrativo da Agência, no âmbito da sede e de seus escritórios.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - infraestrutura institucional: o conjunto de estruturas físicas, instalações, imóveis, mobiliário, equipamentos, manutenção predial, obras, reformas, ambiência organizacional e serviços terceirizados necessários ao funcionamento da sede administrativa e dos escritórios da Agência;

II - apoio administrativo: o conjunto de atividades de suporte operacional necessárias ao funcionamento da sede administrativa e dos escritórios regionais, compreendendo serviços de recepção, copa, apoio a reuniões e eventos institucionais, organização de ambientes, logística interna, controle e distribuição de materiais de consumo, serviços auxiliares e transporte interno;

III - serviços terceirizados: os serviços continuados relacionados à infraestrutura institucional, manutenção predial, limpeza e conservação, vigilância patrimonial, recepção, copa, serviços auxiliares, apoio operacional e demais serviços necessários ao funcionamento das unidades administrativas, não abrangendo contratos vinculados às atividades finalísticas ou técnicas específicas das demais unidades da Agência;

IV - segurança das instalações: o conjunto de medidas relacionadas à proteção das instalações físicas, do patrimônio e das condições ambientais dos ambientes institucionais, incluindo controle de acesso, vigilância patrimonial, prevenção e combate a incêndio, sinalização de segurança e adequação das instalações físicas.

Art. 3º Compete ao NEIS:

I - gerir e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, instalações e equipamentos;

II - coordenar e acompanhar contratos relacionados a obras, reformas, serviços de infraestrutura e serviços terceirizados continuado;

III - elaborar, revisar e acompanhar projetos arquitetônicos e complementares de engenharia;

IV - assegurar e promover a segurança das instalações físicas, do patrimônio e das condições ambientais dos ambientes institucionais da sede e dos escritórios da Agência, incluindo controle de acesso, vigilância patrimonial, prevenção e combate a incêndio, sinalização de segurança e adequação das instalações físicas; e

V - exercer outras atribuições que lhes forem designadas dentro do propósito estabelecido para pela Diretoria Executiva.

Art. 4º Fica aprovada a composição dos cargos do NEIS para atuação na sede da AgSUS, da seguinte forma:

I - Cargos:

a) Gestor de Serviços;

b) Coordenador;

c) Assessor de Unidade;

d) Analista de Gestão;

e) Auxiliar de Gestão.

Parágrafo único. O quantitativo de pessoal deverá respeitar a disponibilidade orçamentária prevista para o Núcleo.

Art. 5º O NEIS sucederá as competências, atividades, acervos, contratos, processos e equipes vinculadas da

I - A Coordenação de Infraestrutura e Ambiente Organizacional - CIAMI/UINFRA, passa a ser denominada Coordenação de Serviços de Infraestrutura e Ambiente Organizacional - CSIAMI, com o seguinte propósito: Planejar e desenvolver projetos de arquitetura e engenharia voltados à expansão, manutenção e padronização dos ambientes físicos da AgSUS, promovendo condições adequadas de ambiente, ergonomia, acessibilidade e identidade institucional, prestando suporte à infraestrutura física necessária para a execução dos planos de trabalhos contratuais com a Agência, incluindo o apoio à prospecção e contratação de novos imóveis para sua expansão.

II - A Coordenação de Apoio Administrativo - CAAD/ULOG, que passa a ser denominada Coordenação de Serviços Terceirizados e de Apoio Administrativo - CSTAD, com o seguinte propósito: Coordenar o planejamento, supervisionar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e dos serviços, assegurando o funcionamento da sede e dos escritórios regionais, por meio da gestão integrada de manutenção predial, bens imóveis, móveis, serviços e insumos.

§1º Caberá à Unidade de Gestão de Pessoas - UGP adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e sistemas corporativos.

§2º Caberá às Unidades envolvidas assegurar a transição dos processos administrativos, contratos e instrumentos em execução, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 10/04/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380369** e o código CRC **32AA4BBA**.